

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

VETO PARCIAL

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI 64/00 QUE ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6031-88 QUE DISPÕES SOBRE A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

J.PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 06 DE OUTUBRO DE 2000-10-06

FRANCISCO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.640 DE 06 DE OUTUBRO DE 2000

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 6.031, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE "DISPÕE SOBRE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 3 da alínea "a", inciso II do artigo 19 da Lei 6.031/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 -

II -

a)

1)

2)

3) Tipo H4-500 m2 (quinhentos metros quadrados) e 10m (dez metros), exceto para as macrozonas 1 e 2, estabelecidas pela Lei Complementar nº 04/96 quando estas dimensões serão 1000 m2 (hum mil metros quadrados) e 20m (vinte metros)".

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - A alínea "g" do inciso II do artigo 19 e o número 6 da alínea "g" do inciso II do artigo 20, da Lei n. 6031/88, passam a ter a seguinte redação:

Art. 19 -

.....

g) afastamentos laterais e de fundo maiores ou iguais a 1,50m (um metro e meio), e 4,00m (quatro metros), respectivamente, para o Tipo H-4;

Art. 20 -

.....

6. 4,00m (quatro metros) em relação a todas as divisas do lote e as vias particulares frontais para o Tipo HMH-4;

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE OBRAS.....	4
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	5
SECRETARIA DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	11
IMA.....	11
SANASA.....	12
DIVERSOS.....	12

Art. 4º - Aplicar-se-ão, também, à Zona 4 BG, definida no inciso II, do art. 76, da Lei n. 9199/96, as disposições contidas nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Antonio Rafful
PROTOCOLO P.M.C. Nº 61.614-00

RAZÕES DO VETO PARCIAL

OF.283

Campinas, 06 DE OUTUBRO DE 2000

Assunto: Encaminha razões de veto **parcial** ao projeto de lei nº 64/00, que "altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a lei de uso e ocupação do solo".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar **parcialmente** o projeto de lei nº 64/00, que "altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a lei de uso e ocupação do solo".

O veto ora aposto recai, especificamente, sobre o **artigo 2º** da propositura, de acordo com as razões a seguir expostas.

A alteração à Lei nº 6.031/88 contida no artigo 2º, ora vetado, diminui de 1.000m2 para 500m2, o padrão mínimo de lote pelo qual se obtém o número máximo de unidades habitacionais em conjuntos em condomínios horizontais do tipo HMH4. Contudo, não excetuou as áreas menos suscetíveis ao adensamento. Dessa forma, tendo em vista os prováveis impactos que a proposta traria sobre o meio físico e a estrutura urbana, faz-se necessário o veto da disposição.

Ademais, o artigo, objeto do presente veto, apresenta erros materiais, pois determina que o item 2 da alínea "e", do inciso II, do artigo 20, da Lei nº 6.031/88, passará a ter nova redação. Entretanto, analisando-se a redação original da disposição, verifica-se que o tipo HMH4 encontra-se no item 3 dessa mesma alínea. A outra falha, logo abaixo da primeira, consiste no fato de ter-se grafado a alínea "a", ao invés da alínea "e", onde pretendia-se, efetivamente, inserir a alteração.

Esses são os motivos que fundamentam a oposição do veto parcial ao artigo 2º, do projeto de lei em tela, que esperamos seja mantido por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

TADEU MARCOS FERREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, **NOTIFICA** a empresa **Comercial Dincos e Serviços Ltda.** na pessoa do seu representante legal, nos autos do protocolado nº 30.792/99, que cuida da Concorrência nº 024/99, da decisão do Sr. Prefeito Municipal, exarada à fl. 143v., determinando a abertura do procedimento rescisório e de aplicação de penalidades contra a referida empresa, em razão de descumprimento parcial das obrigações assumidas, nos termos dos artigos 77, 78, inc. I, 79, inc. I e 87, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 16 do

Decreto nº 11.447/94, bem como a constante nas alíneas "c" e "d" do item 14.2, do Edital da Concorrência supra mencionada.

Em virtude do inadimplemento parcial do dever imposto à contratada, poderá ser aplicada contra a empresa as seguintes penalidades:

I) cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude do descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento.

II) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da Ordem de Fornecimento, perfazendo o montante de R\$ 4.714,20 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Está facultada à empresa a apresentação de defesa prévia, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal - 14º andar, no Setor de Contratos, das 9h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 27 de setembro de 2000

TASSO FERREIRA RANGEL

Diretor D.A.J.L/S.N.J.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA- FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 41/2.000

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária – FUMEC, usando de suas atribuições e de acordo com o Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo de Agente de Apoio I conforme Edital PMC/FUMEC nº 003/2.000.

Resolve:

Nomear os agentes de apoio abaixo relacionados para exercerem, como Titular, o Cargo de Agente de Apoio I, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

NOME DO CANDIDATO	RG
DIRCE APARECIDA DA CRUZ	5000687-5
FILOMENA BRITO DE FREITAS	18830541
JEFERSON MOISÉS HENRIQUE	32905198-2
MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	16009090-8
NATACHA IRIS SAJKOWSKI SOUKUP	8596823
TANIA DE SOUZA ANDRADE MARQUES	19371384-6
TANIA LUCIA DA COSTA SILVA	22715404-6

Campinas, 05 de outubro de 2000

THEREZINHA DI GIULIO

(07, 10 e 11/10) Secretária Municipal de Educação - Presidente Fumec

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA- FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 42/2.000

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária – FUMEC, usando de suas atribuições e de acordo com o Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo de Agente de Apoio I conforme Edital PMC/FUMEC nº 003/2.000.

Resolve:

Nomear os agentes de apoio abaixo relacionados para exercerem, como Titular, o Cargo de Agente de Apoio I, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

NOME DO CANDIDATO	RG
ALINE ANDRADE SILVA	30680747-6
EDILSON MAGRO	20627423-3
MARIA LUIZA APARECIDA VERINAUD	8930961
VALÉRIA LUIZA GOMES	22155795-7

Campinas, 06 de outubro de 2000

THEREZINHA DI GIULIO

(07, 10 e 11/10) Secretária Municipal de Educação - Presidente Fumec

DEPARTAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E ADM. ESCOLAR

O Departamento Técnico-Pedagógico, através da Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar, faz saber que no **dia 11 de outubro de 2000**, na Academia Campinense de Letras – sito à Rua Marechal Deodoro, nº 525 – Centro, haverá atribuição de aulas em caráter temporário, de acordo com a Resolução Nº 18/2000, para os professores classificados e aprovados pelo Edital 001/2000.

Documentos necessários: R.G. e Certidão de Nascimento dos filhos para desempate.

Para essa atribuição chamamos os candidatos classificados:

1 - Professores de 5ª a 8ª séries

Horário: 09:00 h

Português: do nº 171 ao 250

Matemática: do nº 161 ao 230

História: do nº 190 ao 276

Ciências: do nº 246 ao 271 – retornando ao nº 01 até o nº 85

Geografia: do nº 111 ao 154 – retornando ao nº 01 até o nº 78

Educação Física: do nº 132 ao 208

Educação Artística: do nº 149 ao 157 - retornando ao nº 01 até o nº 65

Inglês: somente para professores: Função Atividade e Estabilidade Provisória

2 - Professores de Educação Especial

Horário: 14:00 h

Do nº 01 ao nº 94

3 - Professores de 1ª a 4ª séries

Horário: 14:30 h

Do nº 445 ao 525

4- Professores de Educação Infantil

Horário: 14 : 30 h

Do nº 688 ao 770

Observações:

1- As aulas em caráter de substituição serão oferecidas inicialmente aos **Professores** antigamente denominados **Função Atividade** que **perderam parcial ou totalmente suas aulas**. Em seguida, as aulas em caráter de substituição serão oferecidas aos **Professores com Estabilidade Provisória** que **perderam parcial ou totalmente suas aulas**.

2 - As atribuições serão realizadas sempre às quartas-feiras, no endereço e nos horários acima citados , até o final do ano letivo.

MIRIAM BENEDITA DE CASTRO CAMARGO

(07 e 10/10)

Coordenadora de Legislação e Adm. Escolar

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diante das manifestações constantes no protocolado e nos termos da Lei nº 9.578 de 18/12/1997, alterada pela Lei nº 9.950 de 18/12/98, bem como, na manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DEFIRO** os pedidos de remissão total do Crédito Tributário, para os contribuintes abaixo relacionados:

Prot.:040.934/97 - Delmiro Gomes de Souza
Prot.:050.191/98 - Waldemar da Veiga Nunes
Prot.:050.502/98 - Maria Aparecida Caetano dos Santos
Prot.:051.241/98 - Clementina Teresa Vidal Galhardi
Prot.:053.543/98 - Claudete da Silva Teixeira
Prot.:056.034/98 - Augusta Maria de Carvalho Oliveira
Prot.:056.131/98 - Gloria dos Santos Silva
Prot.:056.967/98 - Alcindo Gonçalves Rios
Prot.:057.437/98 - Francisco Santos Neto
Prot.:057.743/98 - Maria do Carmo Zavarizi
Prot.:058.060/98 - José Rocha da Silva Filho
Prot.:058.738/98 - Risso Coelho de Almeida
Prot.:058.850/98 - Edson Maciel Nogueira
Prot.:058.982/98 - Luiza Pereira Possidonio Alvar
Prot.:017.456/99 - Judith M.M. Mendonça de Barros
Prot.:066.165/99 - Francisco de Assis de Antônio
Prot.:5000142/99 -Francisco Graziani Neto
Prot.:032.798/00 - Yolanda Ida Miera Urban

Diante das manifestações constantes nos protocolados, **INDEFIRO** os pedidos dos contribuintes abaixo relacionados, por carecerem de amparo legal.

Prot.:017.105/98 - Octávio Valente
Prot.:050.596/98 - Euclides Prazeres da Silva
Prot.:051.035/98 - José Donizete Mendonça
Prot.:051.542/98 - Nazira Achek Veiga
Prot.:051.700/98 - André Luiz Duarte de Oliveira
Prot.:052.759/98 - Antonio Simonetti
Prot.:053.096/98 - Valdivino Araújo Corrêa
Prot.:053.248/98 - Jesuína Cairos Onionha
Prot.:054.148/98 - Menotti Sacco Junior

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

Prot.:055.250/98 - José Luciano dos Santos
Prot.:055.546/98 - José Pampini de Pádua
Prot.:057.003/98 - Salatiel Vicente Rodrigues
Prot.:057.246/98 - Murilo Duarte Conceição
Prot.:058.560/98 - Alzira Brandão da Silva
Prot.:058.614/98 - Zualdo Tassi

Diante das manifestações constantes nos protocolados e nos termos da Lei nº 9.578 de 18/12/1997, alterada pela Lei nº 9.950 de 18/12/98, bem como, na manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DEFIRO** os pedidos de remissão parcial do Crédito Tributário, para os contribuintes abaixo relacionados:

Prot.:050.553/98 - Nicacio Avelino Pereira
Prot.:054.948/98 - Lucila Duarte de Oliveira Soares
Prot.:056.245/98 - Benedita Alves
Prot.:057.281/98 - Sônia Regina de Almeida
Prot.:057.503/98 - Mauricio de Souza Senden

Diante das manifestações constantes nos protocolados, **INDEFIRO** os pedidos dos contribuintes abaixo relacionados, por carecerem de amparo legal.

Prot.:051.098/98 - José Gomes dos Santos
Prot.:051.264/98 - Peterson Prado p/José Carlos Chiavegato
Prot.:052.334/98 - Regina Elisabeth Araújo Coelho
Prot.:052.865/98 - Maria Aparecida Rocha
Prot.:054.088/98 - Pedro Domingues da Silva
Prot.:054.919/98 - João Inácio da Silva
Prot.:055.037/98 - Izaltina Pereira Antonio
Prot.:056.090/98 - Maria Cicera dos Santos
Prot.:056.166/98 - Dirce dos Santos
Prot.:057.582/98 - Aparecido Rafael R. da Silva
Prot.:057.614/98 - Gersino Alves dos Santos
Prot.:058.559/98 - Maria Ironete da Silva
Prot.:058.734/98 - Manoel Antonio de Brito
Prot.:059.829/98 - Maria Alves M. Caetano
Prot.:051.397/00 - Alzira Garcia
Prot.:052.690/00 - Terezinha de Oliveira Silva
Prot.:055.042/00 - Odete Martins
Prot.:056.734/00 - Maria Aparecida Horita
Prot.:059.693/00 - Sadako Watanabe
Prot.:060.553/00 - Raul Dornelas Tavares
Prot.:060.857/00 - Lourdes Maria C. Marcelino
Prot.:3000474/00 - Zenir de Souza da Silva

JERÔNIMO NAZÁRIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

DEPTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORD. SETORIAL DE PROGR. FISCAL E ADM.

PROT. 63751/2000 - Tintas 1001 Cores Ltda

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 869 "C". Em virtude da recusa do contribuinte/responsável pela empresa, em dar ciência da autuação procedida, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração acima citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PROT. 63750/2000 - Tintas 1001 Cores Ltda

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 870 "C". Em virtude da recusa do contribuinte/responsável pela empresa, em dar ciência da autuação procedida, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração acima citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art.158, do decr.11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PAULO ROBERTO DESTITO

Coord Setorial de Prog. Fiscal e Adm.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot. 58455/00 - Construtora Samuel Rubinsky Netto LTDA
Prot. 62324/00 - Christiana Santos Blattner
Prot. 62345/00 - Antonio Pedro da Silva
Prot. 62575/00 - Alberto Jorge Fernandez y Sagarra
Prot. 62600/00 - Alessandro Américo da Cruz
Prot. 62870/00 - Antonio Cominato Junior
Prot. 62879/00 - Magali Fatima Blumel
Prot. 62901/00 - Rodolfo Bonturi Neto

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

Prot. 7425/99 - Erasmo Soares Ferreira

Solicitamos o comparecimento do requerente ao Setor de Isenção e Imunidade (10º andar - Sala 07), no prazo 30 dias, para as providências quanto ao solicitado neste protocolado, munido de:

-Cópia da comprovação de recebimento da aposentaria ou pensão (recibo bancário ou holerith), cartão magnético de competência de janeiro/99 e/ou de outra fonte, caso haja;
 -Cópia da Escritura Pública ou ficha de matrícula atualizada do cartório de

registro de imóveis ou do contrato de financiamento (SFH) com cópia do recibo referente à janeiro de 1999;

-Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) em nome do aposentado ou pensionista referente à janeiro de 1999;

-Cópia do Recibo de entrega de declaração de ajuste anual ou da declaração de imposto de renda, referente ao ano base de 1997, exercício de 1998, ou da declaração de próprio punho, de que não estava obrigado a fazer a declaração de ajuste anual.

Prot. 76240/99 - Barros Pimentel Engenharia e Comércio LTDA - C.C.: 029.147.000/03

Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, indefiro o pedido de concessão do benefício de redução de 50% do IPTU para o exercício de 2000, para o imóvel codificado sob o nº 029.147.000/03, por descumprimento do disposto no § 1º, do Art. 1º, da Lei 7.101/92.

Prot. 76241/00 - Barros Pimentel Engenharia e Comércio Ltda - C.C.: 029.323.000/03

Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, indefiro o pedido de extensão do benefício de redução de 50% do IPTU para o exercício de 2000, para o imóvel codificado sob o nº 029.323.000/03, por descumprimento do disposto no § 1º, do Art. 1º, da Lei 7.101/92.

Prot. 76998/99 - Iginio Di Domenico - C.C.: 055.083.120/03

Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, Defiro o pedido de concessão do desconto de 50% do IPTU para o exercício de 2000, incidente sobre o imóvel codificado sob o nº 055.083.120/03, por estarem preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício.

Protocolo nº 007342/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.388/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007343/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.425/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007344/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.311/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007345/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.437/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007346/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.321/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007347/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.387/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o

pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007348/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.362/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indeferido o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007349/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.324/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indeferido o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 007350/00 anexo prot.: 008599/00 - Ramiro Martins - C.C. 055.009.359/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indeferido o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 001153/00 - Raimundo Vicente de Souza - C.C. 013.056.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão da construção para A 3.2, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 004266/00 - Odovilio de Freitas - C.C. 055.026.029/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 137,17 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 3.0, e o ano base 1999, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 005107/00 - Sônia Benardete Pattaro Gomes - C.C. 070.669.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 95,50 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 3.0 e o ano base 1999, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 005491/00 - Carlos Eduardo Covisi - C.C. 070.012.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 86,65 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 3.0 e o ano base 1999, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 006386/00 - Aurélio Aparecido Barbosa - C.C. 055.060.468/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 152,75 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 3.1 e o ano base 1998, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Protocolo nº 007462/00 - Magda Buratto - C.C. 024.874.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1996**, alterando-se a área construída para 354,68 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção para A 2.8, e o ano base para 1981, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Protocolo nº 007968/00 - Francisco Savanhagues Alves - C.C. 055.058.683/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indeferido o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, por estar de acordo com o local e a legislação em vigor mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 008698/00 - Oleidir Tavares de Souza - C.C. 055.025.507/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 124,80 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 2.8, e o ano base 1998, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Protocolo nº 010490/00 - Santo Mazuche Neto - C.C. 044.637.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão da construção para A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 010839/00 - José Lima Caetano - C.C. 041.997.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão da construção para C 1.3, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 011165/00 - Flávio de Castro Frade - C.C. 048.480.320/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 41,00 m², o tipo/padrão/subpadrão A 2.0, e o ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Protocolo nº 012062/00 - Paulo Vicente Xavier - C.C. 071.061.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 269,60 m², o tipo/padrão/subpadrão A 3.2, e o ano base 1999, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 012370/00 - Valter Simões - C.C. 072.270.200/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 128,40 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 3.5, e o ano base 1999, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 013816/00 - Silvana Cesar Antunes Areias - C.C. 055.034.059/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 153,35 m², o tipo/padrão/subpadrão da construção A 3.0, e o ano base 1999, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

APARECIDO ZAMIGNANI

AFT - Matr. 63.178-8 - Diretor - DRI

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Convocação

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da Segunda Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em 17/10/2000, às 09:00 horas, em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no 12º andar

do Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº 200, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo.

PAUTA

- 1) Protoc. 25140/97 - Lion Ltda.
Relator: Edison José Stahl
- 2) Protoc. 39863/96 - People Computação Ltda
Relatora: Marilza Bertin
- 3) Protoc.9295/96 - Durval Otero
Relator: Osvijomar de Seixas Queiroz Jr.
- 4) Protoc. 29634/95- Arthur Andersen Ltda.
Relator: Jair Domingos Bonatto

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.
Publique-se

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (DECRETO Nº.11.442 DE 27/01/94).

MÊS DE OUTUBRO 2.000 - variação sobre o mês anterior = 0,19%

Mês/Ano	2000	1999	1998	1997	1996	1995
Janeiro	1,0655	1,1261	1,1729	1,2708	1,4521	2,1685
Fevereiro	1,0644	1,1115	1,1729	1,2700	1,4521	2,1105
Março	1,0640	1,1115	1,1708	1,2686	1,4521	2,0991
Abril	1,0611	1,1096	1,1708	1,2679	1,4521	2,0144
Mai	1,0587	1,1091	1,1698	1,2679	1,4456	2,0009
Junho	1,0199	1,0754	1,1312	1,2669	1,3298	1,4883
Julho	1,0082	1,0707	1,1264	1,1949	1,2757	1,4694
Agosto	1,0027	1,0704	1,1264	1,1883	1,2757	1,4564
Setembro	1,0019	1,0677	1,1264	1,1729	1,2757	1,4558
Outubro	1,0000	1,0673	1,1264	1,1729	1,2757	1,4569
Novembro		1,0655	1,1264	1,1729	1,2752	1,4537
Dezembro		1,0655	1,1264	1,1729	1,2752	1,4525

(07, 10 e 11/10)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº.11.442/94.

MÊS DE OUTUBRO DE 2.000 variação sobre o mês anterior = 0,19%

Código	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	299,42
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	341,65
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	400,56
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	220,38
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	262,16
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	338,76
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	352,70
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	404,87
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	463,70
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	256,43
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	305,26
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	391,87
5	INDUSTRIAL	E1	299,42
5	INDUSTRIAL	E2	341,65
5	INDUSTRIAL	E3	400,56
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F1	209,57
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F2	239,17

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

(07, 10 e 11/10)

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

Prot. 62.352/99 Mario de Lourdes R de Souza - Prot. 15.020/00 Valdeci Ap. Sassi - Prot. 20.306/00 Engespar Ind. E Comércio Ltda - Prot. 38.487/00 Irma de Oliveira - Prot. 38.787/00 Nilva Naloto Mariano - Prot. 41.272/00 Rita M Gomes de S Amoroso de Souza - Prot. 45.977/00 Paulo Lopez Goulart - Prot. 46.144/00 Roberlei R de Oliveira - Prot. 48.677/00 Berenice Pereira - Prot.

49.492/00 Roberto Leme - Prot. 50.070/00 Almerinda R Moura - Prot. 52.845/00 Ricardo Badaró - Prot. 53.703/00 Francisco R dos Santos - Prot. 53.961/00 Irany F de Abreu - Prot. 54.757/00 Dimas de Souza Araujo - Prot. 55.082/00 Haruo Ito Kazu - Prot. 55.316/00 Sergio V Furlan - Prot. 57.434/00 Maria A da Silva Arruda - Prot. 57.702/00 Jose Alves de Souza - Prot. 58.007/00 Luzia Ap. de Souza - Prot. 59.042/00 Marli Escuciato - Prot. 59.724/00 Adilson Zulian - Prot. 60.002/00 Reginaldo Pereira - Prot. 61.195/00 Arnaldo M dos Santos - Prot. 61.416/00 Alexandre C Castro - Prot. 61.584/00 Antonio E Bugarelli - Prot. 61.635/00 Herculano Ap. Zani - Prot. 62.005/00 Angelo Puccetti - Prot. 62.178/00 Dejesus A Cerqueira - Prot. 62.533/00 Edna Matias de Andrade - Prot. 62.624/00 Documenta Arquitetura S/C Ltda - Prot. 62.867/00 Marcelo Bertolini - Prot. 63.126/00 Meire do N Ramos

INDEFERIDOS

Prot. 14.859/00 Carmen L Vieira de Oliveira Pinto - Prot. 19.586/00 Distr. De Gás São Gabriel - Prot. 24.732/00 Cleudenis M Caiuby - Prot. 31.451/00 Auto Mecanica Unidos - Prot. 31.975/00 Easy Com. Importação e Exportação Ltda - Prot. 50.459/00 Antonio Carlos Heiras - Prot. 53.293/00 Casa Velha - Prot. 54.652/00 Ana Regina M Gameiro - Prot. 55.348/00 Walter Scolfaro - Prot. 58.527/00 Auto Center Advanced Ltda - Prot. 58.605/00 Publicidade Klimes São Paulo Ltda - Prot. 58.606/00 Publicidade Klimes São Paulo Ltda - Prot. 59.888/00 Renato J Fantinato

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot. 40.652/96 Bar Lanchonete e Restaurante Ltda - Prot. 832/99 Francisco J Fernandes Marciano - Prot. 6627/00 João Braz de Almeida - Prot. 25.032/00 Ana Regina M Gameiro - Prot. 34.213/00 Fernando A Faria - Prot. 44.100/00 Maria F Marques - Prot. 44.101/00 Maria F Marques - Prot. 45.539/00 Marcelo O Senise da Silva - Prot. 45.597/00 Antonio C S Proença - Prot. 46.143/00 Wilson de Oliveira - Prot. 47.389/00 Mauri I Ferreira de Melo - Prot. 50.563/00 Nicacio Francisco Cavalcante - Prot. 51.997/00 Alfredo Mansur - Prot. 55.252/00 olympio Marques - Prot. 57.543/00 Merari G de Oliveira - Prot. 58.148/00 Maria C Fontanella - Prot. 58.679/00 Comercial Campinas de Equipamentos p/ Escritorio Ltda - Prot. 58.680/00 Moura Silva Representações S/C Ltda - Prot. 59.150/00 Jose Ferreira Jr - Prot. 61.111/00 Antonio Correa Filho - Prot. 62.058/00 Colegio Objetivo de Campinas - Prot. 62.230/00 Francisco de Assis Costa - Prot. 62.231/00 Francisco de Assis Costa - Prot. 62.471/00 Donizete Coutinho - Prot. 62.762/00 Eltiva Morandi Brandão - Prot. 62.817/00 Romeu E Ramos - Prot. 4001665/00 Carlos Renato Okamura

CANCELE-SE O AUTO DE AMBARGO Nº 558

Prot. 63.631/00 Antonio Carlos Ferreira

COMPAREÇA LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41, PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 02745
Prot. 23.020/99 Lojas Reunidas de Calçados Ltda

COMPAREÇA O SR ENZO SYLVIO LUIZETE, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41, PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE Nº 02739
Prot. 26.839/00 Enzo Sylvio Luizetti

COMPAREÇA A ALZIRA DA SILVEIRA ALCANTARA, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41, PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 03539
Prot. 35.835/00 Alzira da Silveira Alcantara

COMPAREÇA O SR. FRANCISCO JOSE F MARCIANO, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41, PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 03567
Prot. 1824/99 Francisco Jose Fernandes Marciano

COMPAREÇA A IVANI CORREA MACEDO, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41, PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE Nº 02692
Prot. 29.183/00 Ivani Correa Macedo

COMPAREÇA O SR PAULO MOZART PASSOS PEREIRA, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41 PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE Nº 03535
Prot. 76.421/99 Paulo Mozart Passos Pereira

COMPAREÇA O SR MARILEY COLOMBINI ZANIBONI, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 41, PARA TOMAR CIENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE Nº 03537
Prot. 76.741/99 Unitá Arquitetura S/C Ltda

ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do Solo

Pela Assessoria Técnica - Engº João Batista P. Oliveira

De M.M. Administração e Representação Ltda. - Protocolo n.º 17369/90; *“Compareça o interessado”*.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**Pelo Sr. Diretor**

De Associação dos Proprietários e Moradores deos bairros São Bernardo e Jardim do Trevo - Protocolo n.º 73260/99 *“Compareça o Interessado”*.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS - GRAPROURB**ATA DA 27ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS - GRAPROURB - REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2000, realizou-se a 27ª. Reunião Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos presidida pelo seu Presidente, Dr. Leonel Ferreira Gomes Júnior, estando presentes os Srs. Representantes, conforme consta do livro de presença. Em cumprimento ao disposto na ordem do dia foram reanalisados os seguintes protocolos, todos de interesse da Empresa Investimentos Campinas Ltda.: Gra. 024 - Loteamento Residencial Orion, GRA.025 - Loteamento Residencial Lira, Protocolo GRA. 026 - Loteamento Residencial Centauro e Protocolo GRA. 026 - Loteamento Residencial Antares. Após a reanálise, concluíram pelo indeferimento dos protocolos antes relacionados as Representações da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Transportes/Emdec, Secretaria de Obras e Secretaria de Assuntos Jurídicos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Dra. Valéria Alcausa Lopes, Secretária Executiva, ad hoc, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada. Campinas, 27 de setembro de 2000.

APROVADA AOS 04 DE OUTUBRO DE 2000

LEONEL FERREIRA GOMES JR.

Presidente

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DO CONCURSO DE PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REFERENTE AO EDITAL 001/2000

A Prefeitura Municipal de Campinas, retifica o item 1 do capítulo VII do Edital 001/2000 - Concurso de Promoção da Guarda Municipal de Campinas, e divulga horário e local da Prova Escrita.

VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**1) A prova realizar-se-á na cidade de Campinas, conforme determinações abaixo:****Data da prova:** 28/10/2000**Horário:** 9:00 horas**Local:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Instituto de Estudos da Linguagem - IEL
Cidade Universitária Zeferino Vaz - Rua Carlos Gomes s/nº
Barão Geraldo - Campinas - SP

Campinas, 05 de outubro de 2000

JOSÉ FRANCISCO PACÓLA

(06, 07 e 10/10)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**Nº46982 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANGELA MARIA DE SOUSA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Angela Maria de Sousa - matrícula 75.467, RG.nº7.248.268-0, CIC.nº823.257.408-97, PASEP nº100.745.874-02, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Especialista Administrativo III - padrão 27 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº55692/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46983 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO BARACAT SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Antonio Baracat - matrícula 74.787, RG.nº3.387.448, CIC.nº209.891.218-87, PASEP nº100.382.394.74, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Escriturário - padrão --- com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº45091/2000 e com base na jornada de 40

(quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46984 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO BENTO FERRAZ DA SILVA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Antonio Bento Ferraz da Silva - matrícula 74.845, RG.nº15.119.008, CIC.nº262.318.838-68, PASEP nº100.382.394.90, aposentado (a) voluntariamente por tempo de contribuição no (a) função pública denominado Guarda - padrão 11 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº40182/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46985 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Antonio Francisco de Sousa - matrícula 22.750, RG.nº10.866.416, CIC.nº580.743.098-00, PASEP nº100.670.124.23, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) função pública denominado Ajudante de Serviços Gerais - padrão 08 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº64232/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46986 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO ROMANO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Antonio Romano - matrícula 12.785, RG.nº7.727.987, CIC.nº216.050.848-91, PASEP nº100.745.848-95, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Motorista - padrão 23 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº42560/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de , 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46987 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ARMINDO GONÇALVES SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS.

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Armindo Gonçalves - matrícula 82.222, RG.nº36.395.410-7, CIC.nº024.795.848-44, PASEP nº108.767.446.30, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) função pública denominado Guarda - padrão 07 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº42633/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46988 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDNEIA RIBEIRO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTESE TURISMO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Edneia Ribeiro - matrícula 80.232, RG.nº7.437.249, CIC.nº963.342.078/49, PASEP nº100.968.684.46, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Assistente Administrativo - padrão 08 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº12.711/98 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000 , revogadas as disposições em contrário.

Nº46989 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FERNANDO MARTINS SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL NO GABINETE DO PREFEITO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Fernando Martins - matrícula 21.520, RG.nº14.282.582, CIC.nº215.998.318-72, PASEP nº100.382.236.88., aposentado (a) voluntariamente por tempo de contribuição no (a) função pública denominado Operador de Frota de Ambulância - padrão 21 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº36630/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000 , revogadas as disposições em contrário.

Nº46990 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IGNEZ CREMASCO DE CAMARGO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Ignez Cremasco de Camargo - matrícula 19.061 , RG.nº20.674.713, CIC.nº203.990.818-87, PASEP nº100.968.963-39, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Cozinheiro - padrão 12 com proventos integrais , de acordo com os elementos constantes do protocolado nº27.908/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46991 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JARBAS ORSI SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL NO GABINETE DO PREFEITO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Jarbas Orsi - matrícula 87.747 , RG.nº8.579.665, CIC.nº171.891.018-53, PASEP nº103.789.698-19, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função pública denominado Técnico Especialista - padrão 01 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº35.491/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46992 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO DA COSTA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) João da Costa - matrícula 78.314, RG.nº22.550.590-3, CIC.nº002.290.518-98, PASEP nº106.800.053-55, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Guarda - padrão 08 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº18461/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46993 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO TRIBUTINO DA SILVA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) João Tributino da Silva - matrícula 81.959 , RG.nº30.611.904-3, CIC.nº389.526.459.87, PASEP nº101.145.763.16, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Auxiliar de Arquivo - padrão 05 com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº45.702/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46994 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOVELINA FERREIRA DE ATAIDE SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Jovelina Ferreira de Ataide - matrícula 89.562 , RG.nº10.367.619, CIC.nº018.513.558-71, PASEP nº108.484.057-46, aposentado (a) por invalidez no (a) função atividade denominado Assistente Administrativo - padrão 08 com proventos integrais , de acordo com os elementos constantes do protocolado nº2681/2000 e com base na jornada de quarenta (40) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46996 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LAERSON JULIO OLIVEIRA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS.

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Laerson Julio Oliveira - matrícula 90.689 , RG.nº19.706.809, CIC.nº823.615.688-53, PASEP nº103.984.044.34, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) função atividade denominado Pedreiro - padrão 21 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº71996/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000 , revogadas as disposições em contrário.

Nº46997 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MANUEL SOUZA MORAES SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Manuel Souza Moraes - matrícula 16.481, RG.nº12.555.997, CIC.nº849.380.138-00, PASEP nº100.844.859-03, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) função pública denominado Ajudante de Serviços Gerais - padrão 08 com proventos proporcionais , de acordo com os elementos constantes do protocolado nº54768/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº46998 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSÉ COSTA FOGANHOLI SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Maria José Costa Foganholi - matrícula 28.342 , RG.nº18.681.806, CIC.nº015.568.808-12, PASEP nº105.514.320.79, aposentado (a) por invalidez no (a) cargo denominado Auxiliar de Enfermagem - padrão 08 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº69367/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/10/2000 , revogadas as disposições em contrário.

Nº46999 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MOACIR DOS SANTOS SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Moacir dos Santos - matrícula 20040 , RG.nº28.427.963-8, CIC.nº216.084.588-49, PASEP nº104.005.633-01, aposentado (a) voluntariamente por tempo de contribuição no (a) função atividade denominado Encanador / Eletricista - padrão 22 com proventos integrais , de acordo com os elementos constantes do protocolado nº26000/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de , 01/10/2000 revogadas as disposições em contrário.

Nº47000 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NAIR RICARDO DA SILVA DE MATOS SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Nair Ricardo da Silva de Matos - matrícula 97.698, RG.nº10.182.483-X, CIC.nº925.127.808.30, PASEP nº106.450.017.56, aposentado (a) por invalidez no (a) cargo denominado Cozinheiro - padrão 10 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº29778/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vigia a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº47001 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SEBASTIÃO LUIZ RABONATO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Sebastião Luiz Rabonato - matrícula 91.444, RG.nº7.950.422, CIC.nº417.301.438.49, PASEP nº104.241.622.26, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) função atividade denominado Jardineiro - padrão 11 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº24751/99 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vigia a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº47002 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERA LUCIA APARECIDA BERNARDO MIRANDA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Vera Lucia Aparecida Bernardo Miranda - matrícula 78075, RG.nº30.139.659-0, CIC.nº967.369.418-49, PASEP nº100.766.444.53, aposentado (a) por invalidez no (a) função pública denominado Cozinheiro - padrão 11 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº43326/2000 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vigia a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº47003 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA MARIA SANTANA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Ana Maria Santana - matrícula 89.177, RG.nº8.450.109, CIC.nº778.030.788-34, PASEP nº104.391.131.02, aposentado (a) voluntariamente por tempo de contribuição no (a) função atividade denominado Especialista Administrativo I - padrão 20 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº43451/96 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vigia a partir de 01/10/2000, revogadas as disposições em contrário.

Nº47004 - autorizar, a partir de 15/07/97, a alteração de jornada da servidora Rosse Llaveria Couto - matrícula 54.686, de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para 36 (trinta e seis) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº9888/98.

Nº47005 - autorizar, a partir de 11/01/2000, a alteração de jornada da servidora Kenia Maria L.B.Oliveira - matrícula 65.365, de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº9888/98.

Nº47006 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolo nº4001548/2000, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos - DPJ.

Nº47007 - tornar sem efeito as portarias abaixo relacionadas:

- portaria nº46859/2000, referente ao sr. Antonio Roberto Cenzi Marcondes, cargo de Professor Efetivo do Ensino Fundamental (Matemática) junto a Secretaria Municipal de Educação.

- portaria nº46838/2000, referente a sra. Maria de Fátima Silva Barbosa, cargo de Professor Efetivo do Ensino Fundamental (Geografia), junto a Secretaria Municipal de Educação.

- portaria nº46865/2000, referente a sra. Valéria Maria Rocha Torres, cargo de Professor Efetivo 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº47008 - re-ratificar o item 09 da portaria nº46.753/00, quanto a data de início da revogação, referente à servidora Fátima Agatha dos Reis - matrícula 07010, para declarar que a vigência é 28/02/00.

Nº47009 - revogar a partir de 27/09/2000, o item da portaria nº44.594/99, que concedeu a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível II, à servidora Rosimeire Dias Lucas Silva - matrícula 92.482, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

Nº47010 - conceder a partir de 06/09/2000, a exoneração solicitada pela servidora Izadora Alves Thomaz - matrícula 28.759, do cargo de Monitor Infante-Juvenil I - padrão 08, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº47011 - conceder a partir de 19/09/2000, a exoneração solicitada pela servidora Eliane Lucy Marcelino - matrícula 34.334, do cargo de Guarda Municipal - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

Nº47012 - revogar a portaria nº46751/2000, referente ao protocolado de nº52420/99, em nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº47014 - conceder a partir de 14/09/2000, a exoneração solicitada pela servidora Carla Regina Gonçalves de Souza - matrícula 102739, do cargo de Professor Efetivo IV, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº47015 - conceder a partir de 19/09/2000, a exoneração solicitada pela servidora Clarides de Castro R. R. Silva - matrícula 54.633, do cargo de Médico I - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº47016 - revogar no item Representante do Conselho das Direções das Escolas Municipais da Portaria nº46321/00.

Onde se lê:

Titular: Soraia Oliveira Alves

Suplente: Maria Terezinha Pereira Amaro

Leia-se

Titular: Maria Terezinha Pereira Amaro

Suplente: Maria de Lourdes Azevedo de Almeida.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 18

O Secretário Municipal de Saúde, no uso legal de suas atribuições.

RESOLVE

I. Instituir uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, para organizar, apurar e divulgar resultado do pleito para a formação da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

II. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral; sob a presidência da primeira nomeada;

Nome:	Matrícula	Nº COREN	Categoria	Unidade
Silvia Ap. M.L.D. Carmona	98.972	12286	Enfermeira	C.S.R.T.
Aparecida de Lourdes Silva	56.664-6	171349	Aux. Enfermag	CS.Sousas
Carmem Almeida Ribeiro Dresler	29.233	316138	Enfermeira	CS.Figueira
Cláudia Bento Safi	65.980-5	50065	Enfermeira	CS Eulina
Neuza Telles L. Martins	90.922-0	208997	Aux. Enfermag	Visa-Noroeste
Sheila Carmanhanes Moreira	97.703	32048	Enfermeira	Dist.Saúde Leste
Sueli Ap. Gurita Silva	62.070	143683	Aux. Enfermag	CS. Barão Geraldo
Suzi Meire Paes Ferreira	58.554-8	48508	Enfermeira	Dist.Saúde Sudoeste
Vera Elisa de Oliveira	29.076-9	38586	Enfermeira	Dist.Saúde Noroeste

III. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 05 de outubro de 2000

IGOR CARLOS CONCÍLIO DEL GUERCIO

Secretário Municipal de Saúde de Campinas

EXTRATO**TERMO ADITIVO n.º 03/2000**

Protocolado: 11.139/2000

Convenentes: Celebram entre si, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde - CGC nº 51.885.242/0001-40 e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, CGC nº 46.030.318/0001-16.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, concernentes ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde, para realização de procedimentos ambulatoriais e internações, definidos em ficha de programação orçamentária, à população de Campinas.

Vigência: 01 de dezembro de 2002.

Data da assinatura: 27 de setembro de 2000.

Recursos orçamentários: As despesas, no valor mensal máximo de R\$36.124,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais), decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a Classificação Orçamentária 08-01-13-75-021-2091-3132-62-09.

Signatários: Igor Carlos Concilio Del Guércio, CPF n.º 925.387.038/91, Maria Cecília Brandt Piovesan, CPF n.º 024.928.408/16, Edwards de Oliveira Demarco, CPF n.º 003.940.927/91.

PORTARIA Nº 19

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Publicar o regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COFEN Nº 160/93 E Nº 172/94, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, FICA DEFINIDO:

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CAPÍTULO 1

CARACTERÍSTICAS GERAIS – DEFINIÇÃO

Art. 1 - A Comissão de Ética de Enfermagem (C.E.E.) é órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo em caráter permanente junto às Instituições de Saúde, tendo funções educativas, fiscalizadoras e consultivas do exercício profissional e ético dos profissionais de enfermagem nas referidas instituições.

CAPÍTULO II

NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2 - A Comissão de Ética de Enfermagem é reconhecida pela Diretoria/Chefia/Gerência ou Divisão de Enfermagem da Instituição de Saúde à que pertence, estabelecendo com ela uma relação de independência e autonomia, cientificando e assessorando a mesma sobre os assuntos afetos a esta.

Parágrafo Único – A Comissão de Ética de Enfermagem deverá notificar a Diretoria/Chefia/Gerência ou Divisão de Enfermagem da Instituição de Saúde a que pertence o calendário de suas reuniões e/ou atividades.

Art. 3 - A Comissão de Ética de Enfermagem tem por finalidade:

a) garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem da Instituição através da análise das intercorrências notificadas por meio de denúncia formal e auditoria;

b) zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem da Instituição;

c) colaborar com o COREN-SP, no combate ao exercício ilegal da profissão e na tarefa de educar, discutir, orientar e divulgar temas relativos à ética dos profissionais de enfermagem.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 4 - Os membros da Comissão Ética de Enfermagem serão eleitos através de voto facultativo secreto e direto.

Art. 5 - A Comissão de Ética de Enfermagem vigente, fará a escolha e divulgação de uma Comissão Eleitoral, que será responsável pela organização, apuração e divulgação dos resultados do pleito.

Parágrafo 1º - Nas instituições de saúde que ainda não possuem sua C.E.E., a escolha e divulgação da Comissão Eleitoral deverá ser feita pela Diretoria, Chefia ou Divisão de Enfermagem das referidas instituições.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Parágrafo 3º - A Convocação para a eleição será feita através de ampla divulgação interna, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a votação. Prazo este também para as inscrições e divulgação dos candidatos.

Parágrafo 4º - Os candidatos serão subdivididos em dois grupos:

Grupo I correspondente ao Quadro I, da categoria de Enfermeiros e Grupo II correspondente ao Quadro II e III, respectivamente dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo 5º - Os candidatos poderão indicar, no ato da inscrição, até dois fiscais, entre os profissionais de enfermagem da Instituição, para o acompanhamento do processo eleitoral e fiscalização da apuração.

Parágrafo 6º - As inscrições serão encerradas 30 (trinta) dias antes da data do pleito, quando a Comissão Eleitoral deverá enviar ao COREN-SP a relação dos candidatos e seus respectivos fiscais, para averiguação das condições de elegibilidade, quando o COREN-SP deverá expedir declaração, sem ônus para os candidatos.

Parágrafo 7º - Os candidatos ao pleito deverão ter os seguintes requisitos:

I – Ter no mínimo 2 anos de inscrição definitiva e estarem em dia com suas obrigações junto ao COREN-SP.

II – Os candidatos não devem estar envolvidos em processo ético no COREN-SP.

Parágrafo 8º - Os candidatos não devem estar respondendo a nenhum processo administrativo na instituição.

Art. 6 - A data de votação fica estabelecida para o último dia útil do mês de abril, nos anos pares, devendo a posse ocorrer até o dia 20 de maio do mesmo ano.

Parágrafo 1º - Os enfermeiros eleitores votarão nos candidatos do Grupo I e os técnicos e auxiliares nos candidatos do Grupo II.

Parágrafo 2º - O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou por seu eventual substituto.

Art. 7 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento do processo eleitoral podendo ser assistida por todos os interessados.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número dos votos válidos no Grupo I e Grupo II, e os resultados finais deverão ser enviados ao COREN-SP no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pleito.

Parágrafo 2º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da mesma categoria, proceder ao desempate de acordo com o tempo de exercício na instituição empregadora na categoria eleita. Caso persista o empate, considerar-se-á o profissional com o número de registro mais antigo no Conselho como vencedor.

Parágrafo 3º - Protestos e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito dentro de, no máximo, 48 horas após as eleições e encaminhados, em primeira instância, à Comissão Eleitoral, em segunda instância à C.E.E. e, por último, a instância superior COREN-SP.

Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo esta formular consultas ao COREN-SP.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA

Art. 9 - Compete às Comissões de Ética de Enfermagem:

I – Divulgar e fiscalizar o exato cumprimento do Código de Ética, da Lei e do Decreto sobre o Exercício dos Profissionais de Enfermagem, bem como das Resoluções e Decisões do COFEN e dos CORENs dentro da Instituição.

II – Opinar, normatizar, orientar e fiscalizar sempre em relação ao desempenho ético da profissão.

III – Manter atualizado o cadastro de todos os profissionais de enfermagem que trabalham na Instituição.

IV – Realizar sindicância sobre o fato notificado, quando julgar necessário, convocando os profissionais envolvidos e suas testemunhas, tomando à termo seus depoimentos, verificando o exercício ético da profissão, as condições oferecidas pela Instituição para o exercício profissional, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e sugerindo as modificações que venham à julgar necessárias.

V – Encaminhar o relatório de sindicância juntamente com o parecer da C.E.E. ao COREN-SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeito a prorrogação, ao se constatar indícios de possível infração ética, arrolando-se todos os documentos comprobatórios necessários afetos à este, com cópia para a respectiva Diretoria/Chefia/Gerência ou Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho da Instituição.

VI – Nos casos de não se constatar indícios de infração ética, a C.E.E. deverá encerrar a sindicância, arrolando todos os documentos, elaborando o relatório final e arquivando o processo na instituição.

VII – Cientificar a Diretoria/Chefia/Gerência ou Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho da Instituição sobre todos os relatórios conclusivos das Sindicâncias ali instauradas pela C.E.E.

VIII – Elaborar, quando necessário, conjuntamente com o COREN-SP, padrões éticos suscitados por modernos métodos de diagnóstico e terapêutica de complexa tecnologia, para que sejam adotados pela equipe de enfermagem e por grupos multiprofissionais qualificados.

IX – Solicitar aos responsáveis pela Diretoria/Chefia/Gerência ou Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho da Instituição, assim como,

aos responsáveis pelos outros serviços da Instituição de Saúde, informações e comprovatórios quando julgados indispensáveis para a elucidação dos fatos que estão sendo apurados.

Art. 10 - Compete aos membros da Comissão de Ética de Enfermagem:

- I – Eleger Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- II – Comparecer às reuniões da Comissão, discutindo e opinando sobre matérias em pauta.
- III – Desenvolver as atribuições conferidas à Comissão prevista neste regimento.
- IV – Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem responder sindicâncias.

CAPÍTULO V ESTRUTURA

Art. 11 - A Comissão de Ética de Enfermagem deverá ser composta por Enfermeiros, Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem com vínculo empregatício com a Instituição de Saúde, excetuando-se àqueles profissionais que sejam membros da Diretoria nos órgãos de classe ou que sejam Diretor/Chefe/Gerente de Enfermagem, na referida Instituição.

Parágrafo Único – A Instituição de Saúde poderá fazer com que a Instituição de Ensino que solicita campos de Estágio se comprometa em participar de processos de sindicância quando necessário.

CAPÍTULO VI COMPOSIÇÃO

Art. 12 - Para a constituição de uma Comissão de Ética de Enfermagem, a Instituição de Saúde deverá contar no seu quadro de pessoal de enfermagem, no mínimo, 10 (dez) enfermeiros.

Art. 13 - A Comissão de Ética de Enfermagem deverá ser constituída por 5 membros efetivos, sendo 3 enfermeiros, 2 técnicos e/ou auxiliares de enfermagem e 5 membros suplentes, sendo 3 enfermeiros e 2 técnicos e/ou auxiliares de enfermagem.

Parágrafo 1º - Os membros efetivos serão designados para as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, através de votação interna pelos membros que se elegeram para a Comissão de Ética de Enfermagem.

Parágrafo 2º - As funções de Presidente e Vice-Presidente deverão ser exercidas exclusivamente por enfermeiros.

Parágrafo 3º - A C.E.E. somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da C.E.E.

CAPÍTULO VII ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - ao Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem compete:

- I – Presidir, coordenar e dirigir as reuniões da Comissão.
- II – Planejar e controlar as atividades programadas ou não da Comissão.
- III – Elaborar relatório com os resultados dos casos analisados e encaminhá-lo à Diretoria/Chefia/Gerência ou Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho da Instituição para ciência.
- IV – Elaborar parecer final para ser encaminhado ao COREN-SP em casos que sejam constatadas infrações éticas.

Art. 15 - ao Vice-Presidente da Comissão compete:

- I – Participar das reuniões da C.E.E.
- II – Colaborar no planejamento e controle das atividades da C.E.E.
- III – Substituir o Presidente na ausência do mesmo.

Art. 16 - ao Secretário da C.E.E. compete:

- I – Secretariar as reuniões e registrá-las em ata.
- II – Verificar o quorum nas sindicâncias.
- III – Realizar as convocações dos denunciados e denunciantes, bem como das testemunhas.
- IV – Organizar arquivo referente aos relatórios de sindicância.
- V – Executar as atividades internas que lhe forem atribuídas ou delegadas.
- VI – Elaborar conjuntamente com o Presidente da Comissão os relatórios das Sindicâncias.

Art. 17 - aos suplentes da C.E.E. compete:

- I – Participar e colaborar nos trabalhos da C.E.E.
- II – Atender às convocações da reunião da C.E.E.
- III – Substituir os membros efetivos nas reuniões da C.E.E.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - A C.E.E. reunir-se-á, uma vez por mês ordinariamente, em dia, hora e local pré-determinados.

Art. 19 - A C.E.E. reunir-se-á extraordinariamente quando a importância do fato assim o exigir.

Art. 20 - O quorum para as decisões corresponde à maioria simples dos membros da Comissão.

Art. 21 - Na desistência de um ou mais membros efetivos da C.E.E., os mesmos serão automaticamente substituídos pelos suplentes de acordo com o número de votos obtidos na eleição. Na ausência destes no momento, far-se-á um novo pleito para completar o mandato, cientificando-se formalmente o COREN-SP à esse respeito.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, a Instituição de Saúde poderá encaminhar nomes (no máximo três) de profissionais ao COREN-SP, que fará a indicação para preenchimento de vagas existentes.

Art. 22 - A ausência não justificada a mais de 3 reuniões consecutivas e/ou alternadas excluirá automaticamente o membro efetivo da C.E.E., sendo convocado o suplente correspondente. Tal exclusão e a correspondente substituição deverão ser comunicadas formalmente ao COREN-SP.

Art. 23 - Quando um dos membros da C.E.E. estiver envolvido na sindicância, o mesmo será convocado normalmente à prestar esclarecimentos, ficando contudo, impedido de dar continuidade às suas atividades na Comissão durante a vigência da sindicância.

Art. 24 - Quando um dos convocados não comparecer na data da sindicância, deverá apresentar justificativa junto a C.E.E. até 3 dias após a referida data. Se a justificativa não for aceita pela C.E.E., o fato deverá ser comunicado ao COREN-SP sob forma de denúncia, ficando assim sujeito às penalidades impostas.

Art. 25 - Os trabalhos de sindicância dar-se-ão por encerrados assim que todos os aspectos do fato estiverem esclarecidos. Havendo necessidade, a C.E.E. poderá convocar e organizar sindicâncias sobre o mesmo fato tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 26 - Se houver a necessidade da presença de profissionais de outras áreas, os mesmos poderão participar dos trabalhos de sindicância na qualidade de convidados.

Art. 27 - A C.E.E. deverá enviar ao COREN-SP, até o dia 15 de janeiro de cada ano, relatório sobre suas atividades dentro da instituição, correspondente ao ano anterior, informando o número de sindicâncias abertas e demais dados considerados importantes, para análise do COREN-SP.

Art. 28 - O COREN-SP, baseado nos resultados obtidos através dos relatórios anuais enviados pela C.E.E., promoverá Seminários com os componentes da C.E.E. para orientações e esclarecimentos.

Art. 29 - O mandato da 1ª C.E.E. da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, que será eleita em 13 de dezembro de 2000 terá vigência no período de 20 de dezembro de 2000 à 20 de maio de 2002.

Campinas, 05 de outubro de 2000

IGOR DEL GUERCIO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 292/2000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 29/09/2000 a 29/09/2000** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTONIO TREVISAN

Secretário Municipal de Transportes

ENQUADRAMENTO 648.30-USAR BUZINA NAO COMO ADVERTENCIA A PEDESTRES/CONDUTORES PROCESSADAS EM 29/09/2000 CID8208 B1-461749-23	ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANS.PASSAG.EM COMPART.DE CARGA PROCESSADAS EM 29/09/2000 BZJ3718 B1-461329-03 ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE PROCESSADAS EM 29/09/2000 CQH3168 B1-459749-43 CQH5899 B1-459889-43	ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE PROCESSADAS EM 29/09/2000 BMX7575 B1-459880-33 BSP6780 B1-460618-43 CNF6838 B1-434247-03 CTN1475 B1-433841-13 CTN3114 B1-461085-93 CTN5911 B1-396266-23	ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTOMOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE PROCESSADAS EM 29/09/2000 CTN1164 B1-461649-13 CTN7660 B1-455364-83	ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR PROCESSADAS EM 29/09/2000 AHI1952 B1-460893-43 BK12004 B1-462676-53 BMU2820 B1-461043-03 BQH0686 B1-434012-73 BUB2112 B1-461084-83 BUW1149 B1-459888-03 CA717070 B1-460366-53 CDI2226 B1-461910-93 CEV4106 B1-461105-73 CEY7368 B1-461282-83 CHN1810 B1-461282-83 CHN5150 B1-461914-23 CIQ2888 B1-451173-33 CIJ8008 B1-456420-83 CO28550 B1-461050-73 CPF3443 B1-434014-93 CQX2388 B1-457783-73 CXN5883 B1-461082-63 CXD9765 B1-433236-13 CY26199 B1-433672-83 DBJ3201 B1-459885-83 DBY2209 B1-460374-23 DDJ1405 B1-461435-73 DI8858 B1-410899-23 KEM0011 B1-433671-73	ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE PROCESSADAS EM 29/09/2000 BFL9807 B1-462053-93 BKS1221 B1-462196-93 BNG4656 B1-460974-83 BQH7940 B1-452059-33 BUU4527 B1-461976-93 BWSM497 B1-454163-63 CW70168 B1-462191-43 CDU6226 B1-462428-03 CEV9119 B1-460375-33 CFE3869 B1-434408-73 CHN4288 B1-457570-33 CHN9810 B1-427801-03 CIA1114 B1-460849-73 CNQ2706 B1-458575-73 CPE7317 B1-461912-03 CPU9563 B1-462006-63 CTP9352 B1-461942-83 CXD1607 B1-459885-63 CYZ4013 B1-461940-63 CZV8707 B1-459747-23 DBJ6391 B1-460373-13 DBY7717 B1-461961-43 DDJ4332 B1-461018-83 GMO2188 B1-461915-33	ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A PROCESSADAS EM 29/09/2000 BFL9898 B1-435123-73 BXM7589 B1-434025-93 CBW2535 B1-436321-63 CEH4981 B1-462012-13 CFQ1639 B1-436552-63 CKH6943 B1-433999-53 CWX3222 B1-460621-73 ELO0021 B1-435589-03 ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M PROCESSADAS EM 29/09/2000 CXG5699 B1-435082-03 ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA AREA CRUZAMENTO PREJUD CIRC VEICULOS/PEDESTRES PROCESSADAS EM 29/09/2000 BWF9372 B1-434545-13 ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C PROCESSADAS EM 29/09/2000 CQB4230 B1-435080-83 ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO PROCESSADAS EM 29/09/2000 BRI4264 C1-238219-31 CMO8065 C1-238178-61 CSZ3166 C1-238215-03 ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 29/09/2000 BJP3842 C1-433978-63 BPN2444 C1-433981-93 ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO PROCESSADAS EM 29/09/2000 BKK3738 B1-461091-43 ENQUADRAMENTO 599.10-EEXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 29/09/2000 CJP8604 B1-397630-23 ENQUADRAMENTO 604.12-EEXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PROCESSADAS EM 29/09/2000 AFAI1038 C1-437373-23 BKB4386 B1-433954-43 CMX0271 B1-432757-23 ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGH9099 C1-238547-11 BMP1474 C1-238541-61 BQX0956 C1-238550-41 BUA1952 C1-238213-81 BKK7980 C1-238177-51 BYB1988 C1-238173-41 CGV1974 C1-238553-71 CKD3264 C1-238209-41 CNQ8730 C1-238546-01 COB5458 C1-238236-91 CKF3869 C1-238253-41 CWP3820 C1-238536-11 DGM0009 C1-238551-51 ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO PROCESSADAS EM 29/09/2000 BUR1220 B1-461650-23 CKF3869 C1-238253-41 ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 AAJ7214 C1-238367-81 BGU8023 C1-237967-41 BZK2442 C1-238412-91 BKF0873 C1-238373-31 BL23443 C1-238354-61 BMU2378 B1-238053-21 BNT8658 C1-238259-01 BOH8551 C1-238361-21 BRZ4418 C1-238330-41 BRB8627 C1-237962-01 BSQ2484 C1-237954-21 BTK1259 C1-237972-91 BUG2592 C1-238448-11 BUY8151 C1-238407-71 BVZ8205 C1-238020-21 BXI6334 C1-238505-31 BZJ8304 C1-238057-61 CAI5861 C1-238370-01 CCE9849 C1-238142-31 CDW4676 C1-238366-71 CFO7646 C1-238045-51 CFU3174 C1-238379-91 CIG1823 C1-238390-91 CIS5688 C1-238255-71 CID2207 C1-238453-61 CJO10736 C1-238338-11 CKX5050 C1-238503-11 CLL7070 C1-238125-81 CNU5516 C1-238080-71 CPE9109 C1-238267-71 CPF9801 C1-238399-71 CPO046 C1-238074-11 CPZ6884 C1-238123-61 CQZ3363 C1-237955-31 CRH2744 C1-238425-01 CRL7827 C1-237930-01 CSZ2338 C1-238016-91 CTH9651 C1-237992-71 CVR6411 C1-238313-91 CWS0607 C1-238342-51 CWZ5682 C1-238314-01 CXH0039 C1-237917-91 CXL4580 C1-238100-51 CYS5848 C1-238428-31 CZE9494 C1-238073-01 DAZ5199 C1-238030-11 DES0970 C1-238485-51 GTV3187 C1-237975-11	ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGR7648 C1-238533-91 BOU2516 C1-238519-61 BSI6969 C1-238528-41 BWD6168 C1-238538-31 BXL4384 C1-238182-01 BPA8926 C1-238466-81 CHA4879 C1-238244-61 CKM7428 C1-238520-71 CNP2236 C1-238534-01 CQF0540 C1-238539-41 CTO8480 C1-238250-11 CXI7115 C1-238192-91 DGP6590 C1-238233-61 ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO PROCESSADAS EM 29/09/2000 CGS6142 C1-435110-93 CPW3141 B1-461456-63 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU4989 C1-238321-61 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPR8956 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-238420-61 CIO4777 C1-238133-51 CJO30341 C1-238068-61 CKZ28261 C1-238316-11 CMA7919 C1-238138-01 CNA6353 C1-238006-91 CNY3402 C1-238489-91 CPJ0007 C1-238273-21 CPL0867 C1-238121-41 CPP0993 C1-237919-01 CQZ2975 C1-238023-51 CRA4272 C1-238124-71 CRH3521 C1-238414-01 CRN3460 C1-238048-81 CSZ6841 C1-238145-61 CTO7914 C1-238356-81 CVR6420 C1-238436-01 CWC6400 C1-238493-21 CWX5885 C1-238159-91 CXI6169 C1-238418-41 CXN9414 C1-238130-21 CY15165 C1-238446-01 DAW0892 C1-238339-21 DBN1481 C1-238437-11 GLM0930 C1-238028-01 GUY6669 C1-237931-11	ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 29/09/2000 BGG0118 C1-237998-21 BGY4644 C1-237977-31 BIF8665 C1-238419-51 BKH4745 C1-238298-51 BML6552 C1-237935-51 BMU2378 B1-238321-61 BMV8314 C1-238272-01 BNV4574 C1-238258-91 BOO5967 C1-238279-81 BPA8926 C1-238466-81 BRP2883 C1-238049-91 BTC8865 C1-238454-71 BTP7601 C1-238415-11 BUI0843 C1-238306-21 BUZ3453 C1-237994-91 BWI2754 C1-238408-51 BXN1805 C1-238307-31 BZS2208 C1-238060-91 CAI9567 C1-238398-61 CCG2833 C1-237934-41 CCT3446 C1-238353-51 CEE2677 C1-238146-71 CES9108 C1-238102-71 CGR3336 C1-238360-11 CHE7326 C1-238382-11 CJA6568 C1-2384
---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---

Protocolo C 001.09.2000 – Convite nº 060/2000 – Objeto: Permissionamento de área BOX T 12 – no HORTO SHOPPING OURO VERDE. A Comissão de Licitação da CEASA Campinas, julga e declara vencedora a proposta apresentada pela Sra: ALZIRAN FRANCO BRAGANTIN, pelo valor total de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).

Protocolo 01648 – Convite nº 0059/2000 – Objeto: Permissionamento de área Lojas 07 C e 07 D, Pavilhão ABC. A Comissão de Licitação da CEASA Campinas, julga e declara vencedora a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL ALVES CAETANO LTDA, pelo valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para pagamento em 10 parcelas iguais e sucessivas.

Comissão de Licitação.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 1.487/00

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratado: Comercial Vimaq de Campinas

Objeto: Manutenção de máquinas de escrever elétricas/eletrônicas e calculadoras.

Data da Assinatura: 02/10/2000

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 375,00 mensal

Protocolado: 4.106/2000

Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 04 de outubro de 2.000

LUIZ CARLOS BROSSI

Diretor Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 032/2000 - Protocolo nº 190/2000 - Convite nº 009/2000

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Copamel Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais para informática

Valor Total: R\$ 1.803,00

Vigência: 04 (quatro) meses

Nº 033/2000 - Protocolo nº 190/2000 - Convite nº 009/2000

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Casa das Guias Comércio Atacadista Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais para informática

Valor Total: R\$ 11.999,24

Vigência: 04 (quatro) meses

Nº 034/2000 - Protocolo nº 190/2000 - Convite nº 009/2000

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Inmax Comércio de Produtos para Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais para informática

Valor Total: R\$ 27.842,20

Vigência: 04 (quatro) meses

JOSÉ ANTONIO TREVISAN

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

HOMOLOGAÇÃO - PROTOCOLO Nº 2154/00.

CONVITE Nº 101/00 - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (20 ITENS).

Acolho o termo de julgamento do Supervisor de Licitações, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto desta Licitação as empresas abaixo especificada:

A) - MARK PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., para os itens de nºs: 03, 12, 13, 14, 19 e 20 no valor total de R\$ 3.161,63 (Três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Campinas, 06 de Outubro de 2.000

RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente Do H.M.M.G..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROTOCOLO Nº 1727/00

CONCORRÊNCIA Nº 014/00 - Aquisição de leites e fórmulas infantis, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Área de Nutrição e Dietética do H.M.M.G. e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) CLASSIFICAR, em primeiro lugar, a proposta das empresas que indicam, para os itens que mencionam:

- BENNATI Distribuidora Hospitalar Ltda., para o item nº 04;

- SUPPORT Produtos Nutricionais Ltda., para os itens nº 03, 05, 06 e 07;

2) DESCLASSIFICAR, a empresa que indica, pelo motivo que menciona:

- ABBOTT Laboratórios do Brasil Ltda., para o item nº 06, por ofertar produto diferente do solicitado.

3) CANCELAR, por não haver proposta em condição de cotejo os itens nº 01 e 02. Esses itens serão adquiridos através de outro expediente.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, 2º andar – Parque Itália – Campinas/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Campinas, 06 de Outubro de 2.000

DONATO TAMBASCIA FILHO

Diretor Administrativo do H.M.M.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROTOCOLO Nº 1628/00

CONCORRÊNCIA Nº 013/00 - Aquisição de medicamentos, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Central de Abastecimento Farmaceutico do H.M.M.G. e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) CLASSIFICAR, em primeiro lugar, a proposta das empresas que indicam, para os itens que mencionam:

- BH FARMA Comércio Ltda., para o item nº 02;

- MERCK SHARP & DOHME Farmacêutica Ltda., para o item nº 09;

- NUNESFARMA Distribuidora de Produtos Farm. Ltda., para o item nº 08;

- PH Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., para os itens 01;

- SÓQUIMICA Laboratórios Ltda., para o item nº 10

- TCA FARMA Comércio Ltda., para os itens nº 06 e 11;

- UNIÃO QUÍMICA Farmac. Nacional S/A, para o item nº 07;

2) DESCLASSIFICAR, a empresa que indica, pelo motivo que menciona:

- TCA FARMA Comércio Ltda., para o item nº 03, por apresentar preço acima do encontrado no mercado.

- NATURES PLUS Farmacêutica Ltda., para o item 04, por oferecer produto com dosagem diferente do solicitado.

- PH Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, para o item 08, por ofertar produto diferente do solicitado.

3) CANCELAR, por interesse da instituição o item nº 03; por não haver proposta em condição de cotejo o item nº 05. Esses itens serão adquiridos através de outro expediente.

4) CLASSIFICAR COMO EMPATADAS, para o item 04, as empresas ITAFARMA Importação e Exportação Ltda. e HOSP-SERV Produtos Hospitalares Ltda..

A Comissão informa que não havendo interposição de recurso, a sessão para sorteio dos itens objeto de empate serão realizadas às 10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2.000, publicando-se quando da homologação.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, 2º andar – Parque Itália – Campinas/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Campinas, 06 de Outubro de 2.000

DONATO TAMBASCIA FILHO

Diretor Administrativo do H.M.M.G.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

RESUMO DO SUPLEMENTO Nº 005 À CARTA-CONTRATO Nº 02/99

Processo – 037/99

Contratante - IMA Informática de Municípios Associados S/A.

Contratada – GPI Instalações Industriais Ltda

Fundamento Legal - Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Objeto – Prorrogação da Carta-Contrato IMA 02/99 pelo período de 02(dois) meses, a contar de 02/10/2000.

Valor Mensal – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Vigência – 02/10/2000 à 31/12/2000

Campinas, 06 de outubro de 2.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

REABERTURA DE PRAZO

Tomada de Preços n. 61/2000. Objeto: **Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais.** Em decorrência de divergências de informações no quadro referente às taxas, sinistros quitados e prêmios no período de 01/97 a 09/2000, estamos reabrindo o prazo da Tomada de Preços em epígrafe, conforme art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93. **Abertura:** Dia 26.10.2000 às 15h. **Entrega dos envelopes: até às 14h45min do dia 26.10.2000,** à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Piso 2 - Asa 4, Campinas - SP. As empresas interessadas que já possuem o edital e acharem necessárias alterações em suas propostas de preços, deverão retirá-las junto à Gerência de Licitações.

SÉRGIO LUIS MAGRI

Vice- Presidente da Comissão de Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2000, (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 20 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

**PRIMEIRA PARTE
EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 4 - Oradores Inscritos no Grande Expediente.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

03) Matérias adiadas de Reunião anterior:

04) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 507/99, Processo n. 113.480, de autoria do Sr. Vereador Tadeu Marcos Ferreira, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a permitir uso de área pública municipal para exploração de estacionamento de veículos por entidades assistenciais e dá outras providências". Parecer n. 112/00 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 274/00 da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 457/00 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

05) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 373/00, Processo n. 124.179, de autoria da Sra. Vereadora Ester Viana, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação de Aposentados São José". Parecer n. 456/00, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 410/00, Processo n. 124.511, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Denomina Praça Meire Vicentini Zanatta uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 459/00 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 388/00, Processo n. 124.318, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Denomina Rua Martha Cordeiro Rodrigues Lima uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 452/00 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 385/00, Processo n. 124.315, de autoria do Sr. Vereador Luiz Carlos Rossini, que "Denomina Rua José Honório Filho uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 450/00 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 436/00, Processo n. 124.719, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Armando Sanchez Oliveira".

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 308/00, Processo n. 122.971, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Antonio Batista Filho".

11) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 04 de outubro de 2000.

**TADEU MARCOS FERREIRA
PRESIDENTE**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2000, (QUARTA-FEIRA), ÀS 20 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

**PRIMEIRA PARTE
EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 4 - Oradores Inscritos no Grande Expediente.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

03) Matérias adiadas de Reunião anterior:

04) 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 161/00, Processo n. 120.825, de autoria do Executivo, que "Altera a Lei n. 8230, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza". (exploração de rodovia)". Parecer n. 310/00 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 378/00 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

05) 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 661/99, Processo n. 116.217, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Regulamenta a adoção de restrições de loteamentos, loteamentos fechados e condomínios". Parecer n. 440/00 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

06) 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 328/00, Processo n. 123.121, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 5342, de 31 de maio de 1983, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, faixas de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas e autoriza a venda mediante concorrência limitada entre os proprietários lideiros". Parecer n. 419/00 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 461/00 da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 462/00 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 411/00, Processo n. 124.512, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Denomina Rua Artur Osvaldo Sigrist uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 460/00 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 390/00, Processo n. 124.320, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Denomina Rua Dra. Marlene Braide Serafim uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 454/00 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 412/00, Processo n. 124.513, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Conservatório Musiarte".

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 371/00, Processo n. 124.135, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Escola de Educação Infantil Tic Tac".

11) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 06 de outubro de 2000.

**TADEU MARCOS FERREIRA
PRESIDENTE**

